



**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e em Edifícios de Campos**  
**CNPJ: 31.505.878/0001-02**

**Categorias:** Empregados de Condomínios Residenciais, Comerciais e em Empresas de Asseio e Conservação.  
**Base Territorial:** Campos, Macaé, São Fidélis, Itaperuna, São João da Barra, São Francisco do Itabapoana e Quissamã  
**Sede:** Rua Antônio Felix Miranda nº 10 Centro- Campos dos Goytacazes /RJ  
**Tel.:** (22) 2733-0732 / (22) 99770-0542 **WhatsApp**  
**Delegacia Sindical:** Rua Dr Bueno 263 Sala 101 Imbetiba- Macaé Tel.: (22) 99739-7781 **WhatsApp**  
**E-mail:** [contato@seeacec.org.br](mailto:contato@seeacec.org.br)/ [adm@seeacec.org.br](mailto:adm@seeacec.org.br) **Site:** [www.seeacec.org.br](http://www.seeacec.org.br)

**Campos dos Goytacazes, 12.06.2024**

## **NOTA OFICIAL**

**DE:**

**SEEACEC – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E EM EDIFÍCIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**Para:**

**EX-FUNCIONÁRIOS DA PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ASSISTIDOS NA AÇÃO COLETIVA AUTUADA SOB O nº 0102422-57.2016.5.01.0481**

Prezado Senhores,

Tendo em vista, que o **acórdão** de id: 896d0f6, inserido nos autos da Ação Coletiva acima identificada, manteve a **decisão de piso** de id: f85152e, que determinou a liquidação da sentença, por meio de ações de cumprimentos individuais por parte dos substituídos, vem informar o que segue:

- 1) O SEEACEC formalizou o cálculo liquidando os pedidos em favor de todos os substituídos, sem ônus para os mesmos, gastando o montante em torno de **R\$30.000,00**, em 05/2022;
- 2) Tais planilhas estão disponibilizadas nos autos, nos ids:19d7de2; 196710d; a9efa0b; d6b76dc; df721eb; 9294586; f2e5b6a; 3edc4b1; 652b205; 569cb98; 2ed5f25; 4a5ee76; 78f9406; 3b72ec4. Proporcionadas com as letras representativas dos nomes dos substituídos.
- 3) Sendo assim, tendo em vista que a reforma trabalhista ocorrida em 10 de novembro de 2017 (Lei 13.467), cerceou as fontes de receita dos entes sindicais, fazendo com que o SEEACEC não disponha de recursos financeiro e operacional para assessorar de forma individual os cerca de 750 substituídos nestes autos.

*Ezyl 28*

4) Ressalte-se, que o SEEACEC, até a presente data buscou os direitos suprimidos dos substituídos, chegando como já exposto, ao valor do crédito a ser executado.


5) Mediante o exposto, informa:

4.1 – Os substituídos deverão constituir advogado para executar a sentença de forma individual;

4.2 – O patrono constituído poderá acessar os autos e retirar a planilha de cálculos anexada, onde constam todas as informações necessárias ao procedimento executório;

4.3 – Resumo da sentença de piso " (...) determino que as liquidações e as execuções do título executivo oriundo da presente ação coletiva ocorram de forma individualizada, devendo ser **promovida pelos legitimados** por meio de ação autônoma, sendo como foro competente o do juízo de domicílio do substituído ou da própria ação condenatória (...)".

4.4 – O SEEACEC se coloca a disposição para atender aos advogados constituídos, mediante agendamento, objetivando esclarecer dúvidas.

  
Ezequiel Santos da Silva  
Presidente

Sind. dos Emp. em Empresa de Asseio e Conservação  
e em Edifícios de Campos dos Goytacazes-RJ  
Ezequiel Santos da Silva  
Presidente